

cões em contrario

Nova Andradina,

Prefeitura Municipal de Nova Andradina
ESTADO DE MATO GROSSO

Lei Nº 24/63
Projeto Lei Nº 20/63.

Teotly Soares Leitão
TEOTLY SOARES LEITÃO
Prefeito Municipal

Teotly Soares Leitão, Prefeito Municipal de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:-

Artigo 1º - A tabela que consta o artigo 3º da Lei Nº 03/62 entrará em vigor a partir do 1º julho de 1963, com as seguintes alterações:

Fadrião	Vencimentos
1	36.000.00
G	25.000.00
L	25.000.00
E	22.000.00
F	23.000.00
D	20.000.00
C	16.000.00

Artigo 2º - As despesas decorrentes do adido anterior, ocorrem por conta do excesso de arrecadação já previsto no corrente exercício

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.